

# Associação Escola 31 de Janeiro

---

## ANO LETIVO 2019/2020

A Associação Escola 31 de Janeiro é uma Instituição Privada sem fins lucrativos, fundada em 31 de Janeiro de 1911. Foi uma das Instituições pioneiras ao nível associativo, dedicando-se, fundamentalmente, a valências educativas e, procurando desde a sua fundação, dar resposta à necessidade de cobertura da escolaridade obrigatória, razão primeira da sua existência.

### REGULAMENTO E PREÇÁRIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA “ASSOCIAÇÃO ESCOLA 31 DE JANEIRO” PARA O ANO LECTIVO DE 2019/2020.

#### 1. CALENDÁRIO ESCOLAR:

<b>TIPO DE ENSINO</b>	<b>PERÍODOS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
<b>EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</b>	-----	02 setembro	19 junho 2020
<b>ENSINO BÁSICO (1º, 2º e 3º Ciclos)</b>	1º	13 setembro 2019	17 dezembro 2019
	2º	6 janeiro 2020	27 março 2020
	3º	14 abril 2020	9º ano – 4 junho 5º,6º,7º,8º - 9 junho 1º Ciclo – 19 junho

#### 2. BENEFÍCIOS ASSOCIATIVOS:

Os membros desta Associação usufruem, como encarregados de educação, e apenas os associados que preencham essa condição, das seguintes vantagens associativas:

- a) A qualidade dos serviços prestados, nomeadamente do seu ensino, suportada em quase um século de história.
- b) A Associação Escola 31 de Janeiro adianta, ao longo do ano letivo, e para os alunos comparticipados pelos Contratos Simples Família/Desenvolvimento Família do Ministério de Educação (ME), o valor da comparticipação prevista nos mesmos, sob a forma de abatimento no valor da Inscrição e das Mensalidades. As contas entre a Associação Escola 31 de Janeiro e a família/encarregados de educação do aluno, encontrar-se-ão, assim o processo

# Associação Escola 31 de Janeiro

---

com o ME esteja concluído, dado por válido e pago. Os Encarregados de Educação assinarão um recibo de quitação final.

- c) Às famílias/Encarregados de Educação serão distribuídos (sempre que os houver) benefícios associativos, produto do valor dos excedentes formados quer pela gestão rigorosa da Associação, quer pelos excedentes formados na Prestação dos Serviços Facultativos. Os benefícios associativos serão divididos em valores iguais pelos recibos da Inscrição e das Mensalidades e abaterão nos valores dos mesmos. O valor a atribuir nestes benefícios é decidido pela Associação e pelos seus corpos gerentes na altura da decisão dos preços.

### **3. SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS:**

A Anuidade prevista para o corrente ano letivo de 2019/2020 é distribuída da seguinte forma:

- a) 10 Frações mensais (de setembro a junho) para o ensino Pré-escolar + Inscrição (Taxa de Matrícula c/Seguro Escolar), esta última processada nos recibos dos meses de abril e junho de 2019, e dividida em partes iguais.
- b) 9,5 Frações mensais (de setembro a junho) para o Ensino Básico (1º, 2º e 3º ciclos) + Inscrição (Taxa de Matrícula c/Seguro Escolar), esta última processada nos recibos dos meses de abril e junho de 2019, e dividida em partes iguais.

A propina de frequência/mensal para cada aluno será fixada com base num dos escalões do Preçário de cada ano letivo. O valor em cada um dos escalões, exceto o valor da mensalidade não participada, já contempla a dedução do valor da participação do ME, que é calculado em função da capitação do agregado familiar e cuja fórmula é definida pelo próprio ME. **Está sujeita a acertos e correções posteriores, em função do que for definido para o ano letivo de 2019-20 pelo ME.**

O valor da Inscrição (Taxa de Matrícula + Seguro) para o ano letivo 2019/2020 será o constante do Preçário do corrente ano (2018-2018) e será regularizado 50% no mês de Abril e 50% no mês de junho de 2018, não havendo posteriores correções. **O Encarregado de Educação é responsável pela entrega de todos os documentos que permitam um 1º cálculo, a efetuar na base das condições previstas para o ano letivo anterior. Esse 1º cálculo servirá para efeitos de colocação num escalão de pagamentos do presente preçário.**

A posterior desistência da Inscrição do aluno implica a não devolução das respetivas importâncias.

O Xadrez, sendo uma atividade de enriquecimento curricular na escolaridade básica, é suportado em grande parte pelo próprio orçamento da “Associação Escola 31 de Janeiro”, cabendo obrigatoriamente ao aluno, a participação mensal mencionada no Preçário, e debitada em cada recibo.

# Associação Escola 31 de Janeiro

## Quadro de Preços dos Serviços Obrigatórios com o previsto nos nº 2 b) e 2 c) do Presente Regulamento e Preços

### Infantil e Pré – Escolar

	Inscrição e Mensalidade –Total de 11 vezes	Adiantamento sobre Contrato de Desenvolvimento	Alínea 2 c) do Presente Regulamento	Total a Pagar
1º Escalão	200.52	97,5€	10,52€	<b>92,5€</b>
2º Escalão	200.52	69,92€	0,6€	<b>130€</b>
3º Escalão	200.52	53,65€	2,87€	<b>144€</b>
4º Escalão	200.52	45.52€	0€	<b>155€</b>
N/Comparticipado	200.52		10.52€	<b>190€</b>

### Ensino Básico – 1º Ciclo

	Inscrição e Mensalidade –Total de 10.5 vezes	Adiantamento sobre Contrato Simples	Alínea 2 c) do Presente Regulamento	Total a Pagar
1º Escalão	218€	105,72€	24,78€	<b>87,50€</b>
2º Escalão	218€	97,38€	3,12€	<b>117,50€</b>
3º Escalão	218€	61,21€	21,79€	<b>135,00€</b>
4º Escalão	218€	50,08€	15,42€	<b>152,50€</b>
N/Comparticipado	218€		38,00€	<b>180,00€</b>

### Ensino Básico – 2º Ciclo

	Inscrição e Mensalidade –Total de 10.5 vezes	Adiantamento sobre Contrato Simples	Alínea 2 c) do Presente Regulamento	Total a Pagar
1º Escalão	220,64€	114,16€	18,98€	<b>87,50€</b>
2º Escalão	220,64€	103,14€	0€	<b>117,50€</b>
3º Escalão	220,64€	66,09€	19,55€	<b>135,00€</b>
4º Escalão	220,64€	52€	16,14€	<b>152,50€</b>
N/Comparticipado	220,64€		40,64€	<b>180,00€</b>

### Ensino Básico – 3º Ciclo

	Inscrição e Mensalidade –Total de 10.5 vezes	Adiantamento sobre Contrato Simples	Alínea 2 c) do Presente Regulamento	Total a Pagar
1º Escalão	212,42€	106,92€	18,00	<b>87,50€</b>
2º Escalão	212,42€	94,92€	0€	<b>117,50€</b>
3º Escalão	212,42€	56,73€	20,69€	<b>135,00€</b>
4º Escalão	212,42€	37,09€	22,83€	<b>152,50€</b>
N/Comparticipado	212,42€		32,42€	<b>180,00€</b>

# Associação Escola 31 de Janeiro

---

## 4. **SERVIÇOS FACULTATIVOS:\***

### **REFEITÓRIO**

Com vista a racionalizar e simplificar o seu funcionamento, assim como a melhorar o controlo dos respetivos custos, continuam a vigorar as seguintes modalidades:

- 1) Serviço mensal de Almoço ou Alimentação.
  - (i) Nas férias de Natal e Páscoa este serviço é de 50% do seu valor mensal.
- 2) Serviço mensal de utilização de Aquecimento.
  - (i) Nas férias de Natal e Páscoa **não existe** dedução do valor mensal.
- 3) Serviço de Senhas de Refeição avulso – Bloco de 5 senhas de refeição.

Nos dois primeiros casos, não serão deduzidos quaisquer serviços não usufruídos, exceto em caso de prolongada e justificada ausência do aluno.

A terceira opção aplica-se nos seguintes casos: alunos que, subscrevendo o serviço mensal de utilização de Aquecimento, não têm almoço próprio nesse dia; alunos que não estão incluídos em nenhum serviço mensal de refeitório. Nestes casos, na primeira vez que necessitar de uma refeição avulsa, será debitado no recibo o valor correspondente a um bloco de 5 senhas e utilizada de imediato a primeira senha; as restantes serão válidas até à sua completa utilização. Sempre que se esgotarem as senhas e face a uma nova utilização do serviço de refeição avulsa, será debitado um novo bloco nos mesmos moldes e assim sucessivamente.

No caso dos alunos do 2º e 3º ciclo o bloco de 5 senhas é-lhes entregue (salvo outra indicação do Encarregado de Educação), sendo estes alunos responsáveis pela entrega da mesma na chamada de controlo para o refeitório.

Em relação aos alunos da Educação Pré-Escolar, o bloco de senhas poderá ficar na posse da educadora, o mesmo se passando em relação aos alunos do 1º Ciclo (professora), em ambas as situações se o Encarregado de Educação assim o desejar.

### **Sala de Estudo e Prolongamento 16:30-18:00 horas / Prolongamento 18:00-20:00 horas**

Para os alunos que fiquem na escola após as 16:30 horas, serão debitados os respetivos serviços acima mencionados, conforme as seguintes situações:

- a) Subscrição mensal: Não serão deduzidos quaisquer serviços não usufruídos, exceto em caso de prolongada e justificada ausência do aluno;
- b) Utilização dia-a-dia: só serão debitados os dias de utilização deste serviço.
- c) Os alunos que, tendo atividades extra curriculares a iniciar após as 16:30 horas, e queiram permanecer na escola até ao início ou após o fim das mesmas, serão incluídos na sala de estudo ou prolongamento. Neste caso específico, será cobrado 50% do valor mensal, seja qual for o número de dias a necessitar.
- d) Nas férias de Natal, Páscoa e Verão **não existe** qualquer dedução no valor mensal.

# Associação Escola 31 de Janeiro

---

O controlo será efetuado 10 minutos após as 16,30 e às 18,00 horas.

## **Atividades Extra Curriculares**

Estas atividades têm carácter e valor mensal, não sendo passíveis de efetuar quaisquer deduções por ausência.

- a) Nas férias de Natal, Páscoa e Verão não existe qualquer dedução no valor mensal.

## **Desistência/Alterações Serviços**

A desistência ou alteração de qualquer dos serviços facultativos atrás mencionados terá que ser comunicada na Secretaria até ao dia 20 de cada mês, só produzindo efeito no mês seguinte.

## **Livros**

A “Associação Escola 31 de Janeiro” proporciona, a quem o desejar, o fornecimento dos livros selecionados pelo Conselho Pedagógico, para cada ano de escolaridade, ao preço tabelado oficialmente. Os referidos livros estão à disposição dos Encarregados de Educação que assim o desejarem, a partir do mês de setembro. O valor dos mesmos será repartido nos recibos dos meses de outubro e novembro na proporção de 50% (caso o Encarregado de Educação assim o pretenda, pode solicitar a divisão do valor total em 3 parcelas, que serão cobradas nos meses de outubro, novembro e dezembro).

## **Férias na 31 (Praia)**

Nas primeiras 2 semanas do mês de julho de cada ano letivo, estarão à disposição de todos os alunos da “Associação Escola 31 de Janeiro” (incluindo Pré-Escolar) atividades programadas, incluindo manhãs de praia, chamadas de Férias na 31, com um programa próprio de atividades lúdicas e recreativas. O detalhe do programa e respetivo custo serão dados a conhecer aos encarregados de educação, no mês de maio. A subscrição dos mesmos é facultativa e terá de ser efetuada no mês de junho.

## **Férias para o 1º, 2º e 3º ciclos (NATAL, PÁSCOA E VERÃO)**

A “Associação Escola 31 de Janeiro” proporciona aos alunos cujos Pais o desejarem, nos períodos fora do calendário escolar, a possibilidade de permanecerem na mesma, devidamente acompanhados e orientados. A duração deste serviço é semanal e o seu valor está estipulado pelo Preçário em vigor ao qual se soma, no caso de subscrito o Serviço de Refeição, o seu respetivo valor correspondendo cada semana a 25% do seu valor mensal. A utilização deste serviço é facultativa.

## **Correções nos recibos por comprovado erro**

# Associação Escola 31 de Janeiro

---

Qualquer correção só poderá ser efetuada de 1 a 10 de cada mês no respetivo ato de pagamento. Após este período, qualquer acerto será processado no recibo do mês seguinte.

## **5. Pagamento dos Serviços Obrigatórios e Facultativos:**

Deverá ocorrer na Secretaria entre o dia 1 e 10 de cada mês, durante o período de setembro a julho do corrente ano letivo, pelo valor integral do recibo. Excepcionalmente, para o recibo do mês de setembro, o pagamento deverá ocorrer até ao dia 20.

Caso não se verifique o pagamento do recibo no prazo acima mencionado, será cobrada uma penalização pecuniária por aluno:

- a) De 5,00 € - Se o pagamento se realizar até ao último dia útil do respetivo mês;
- b) De 10,00€ - Por cada mês em atraso.

Se se verificar um incumprimento superior a 3 meses, a Direção reserva-se o direito de, após comunicação por escrito ao encarregado de educação, tomar as medidas que considerar indicadas e legais para a defesa dos interesses da “Associação Escola 31 de Janeiro”.

No caso específico dos ATL e/ou das Férias do 1º, 2º e 3º ciclos de Verão, o pagamento deverá ser regularizado na primeira semana de julho.

**\*Os preços constantes nos diferentes preços e referentes aos serviços facultativos poderão sofrer pequenas alterações, uma vez que em muitos casos dependem de variáveis não controladas pela Associação.**

**Instituição Centenária a 31 de Janeiro de 2011**

**De Utilidade Pública e Beneficência desde 1942**